

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2010

“Que dispõe sobre Credito Especial”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados no Orçamento do Município de Barra do Bugres, um Credito Especial, no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais) destinados a fazer face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

Sustentável	14-Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
	Programa: 14.002.0.0.20.602.3030
	Projeto: 2.088 – Fomento a Instalação de Avicultura, Apicultura e
Piscicultura	Elemento: 44.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente ..R\$ 182.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, **os provenientes de excesso de arrecadação**, na forma do Parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - O presente crédito especial ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei n°. 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal